



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1755  
Folha: 162  
Protocolo: 161.499  
Via: Original  
Cartorário: 10-5

*Flamínio Franco de Castro, Tabelião*

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

03e

213847

### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (31/07/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedor**, **ONILSON BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI.RG nº 887.112-SSP/GO e do CPF/MF nº 427.463.451-53, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da CI.RG nº 771.759-2ª Via - SSP/GO e do CPF/MF nº 283.189.431-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **Maria do Carmo Azevedo Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 40 (quarenta), da quadra 65 (sessenta e cinco), situado na Rua RI-9, esquina com a Rua RI-32, no "RESIDENCIAL ITAIPÚ", nesta capital, com a área de 437,50 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua RI-9; 15,00 metros pela linha de fundo com o lote 01; 25,00 metros pelo lado direito com a Rua RI-32; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 39; e, 7,07 metros pela linha de chanfrado; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 360.045.0269.000-2, com o valor venal de R\$ 9.676,49; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; importância essa que o vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

*Flamínio Franco de Castro, Tabelião*

Livro: 1755

Folha: 163

Protocolo: 161.499

Via: Original

Cartorário: 10-5 Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

*OLK*

constituito possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 31/07/2012, com validade até 26/01/2013. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº o da verdade.

Goiânia, 31 de julho de 2012

Flamínio Franco de Castro  
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Onilson Batista dos Santos  
ONILSON BATISTA DOS SANTOS

João de Oliveira Júnior  
JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Emolumentos R\$ 879,27  
Taxa Judiciária R\$ 26,91  
Data da Receita 31/07/2012  
Rubrica da Autoridade Expedidora \_\_\_\_\_